



LEI Nº 385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441 Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441

Diogo Carlos de Lima Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 01. Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art.02. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:19479173

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2023. Edição 3304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>